



LEI Nº 7.313, DE 05 DE MAIO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA  
“BIBLIOTECA ITINERANTE” PARA INCENTIVO À  
LEITURA NO MUNICÍPIO DE COLATINA-ES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa “Biblioteca Itinerante”, com o objetivo de levar livros e atividades de incentivo à leitura para comunidades, escolas e espaços públicos do município de Colatina-ES.

**Art. 2º** - A Biblioteca Itinerante funcionará por meio de veículos adaptados ou pontos móveis de leitura, levando acervo literário diversificado a bairros com menor acesso a bibliotecas públicas.

**Art. 3º** - O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo contar com parcerias de:

- Escolas, universidades e instituições educacionais;
- Editoras e livrarias para doação de livros;
- Empresas e entidades privadas interessadas em apoiar a iniciativa;
- Voluntários para atuação como mediadores de leitura e apoio às atividades culturais.

**Art. 4º** - A Biblioteca Itinerante promoverá atividades como:

- Empréstimo e troca de livros;
- Contação de histórias e rodas de leitura;
- Oficinas de escrita, poesia e produção textual;
- Eventos literários com autores locais e convidados;





– Ações de incentivo à leitura digital, incluindo disponibilização de e-books e audiolivros.

**Art. 5º** - O Poder Executivo poderá firmar convênios com órgãos estaduais, federais e internacionais para obtenção de recursos financeiros e materiais destinados ao programa.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 05 de maio de 2025.

RENZO DE  
VASCONCELOS:05496770700

Assinado de forma digital por  
RENZO DE  
VASCONCELOS:05496770700

---

Prefeito Municipal

